



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 118/19
Processo	Nº 1688/19
Ofício	Nº 052/19

ATA

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1988/19 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: “Eventual e futura aquisição de itens para montagem de enxoval de bebê para atender aos CRAS São Miguel e Jardim Ornellas.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 708 de 27/09/2019 do Jornal O Popular, pág 04, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME – CNPJ 09.147.535/0001-64, FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 29.878.790/0001-94.** As empresas **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, BMG DISTRIBUIDORA LTDA, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME, COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA – EIRELI, ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** compareceram para o certame. As empresas **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA e VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME** deixaram os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação para participar do certame, abdicando ao direito de dar lances e interpor recursos, conforme item 10.7 do Edital. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** representada por *Edmar Carvalho Coelho de Mello,*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

BMG DISTRIBUIDORA LTDA representada por *Laura Beatriz Bello Garcia*, **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** representada por *Carlos Wagner Peres da Silva Gomes*, **COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA – EIRELI** representada por *Marcos Paulo Ferreira dos Santos*, **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** representada por *Odair José Marinho*, **FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** representada por *Marcos Abreu Salomão*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA** não apresentou a documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. A empresa **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA** teve os itens 01, 02, 05, 06, 13 e 21 desclassificados, pois os mesmos não são compatíveis com o objeto social da empresa. A empresa **VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME** teve os itens 01, 02, 06, 13 e 21 desclassificados, pois os mesmos não são compatíveis com o objeto social da empresa. Foi verificado ainda que as empresas **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA e VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES – ME** apresentaram preços manifestamente inexequíveis em relação ao custo estimado, contido nos autos, elaborado pela Administração Municipal. Sendo assim, na ausência dos representantes das empresas para justificarem e demonstrarem a viabilidade dos seus preços manifestamente inexequíveis, tiveram os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 desclassificados. O representante da empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** abandonou o certame alegando ter compromissos particulares. Dando continuidade, foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 13.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais)**, Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 66.810,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais)**, Empresa **COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA – EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, Empresa **FLC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa reais)**, totalizando o valor das 04 (quatro) empresas em **R\$ 119.390,00 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.